

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 5442/2017

Por despacho de 7 de abril de 2017 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral), e após anuência da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria do assistente operacional Nélson José Varandas Topete e do assistente técnico Sérgio Henrique Madeira dos Ramos, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocados na Direção de Finanças de Bragança, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 9 de março de 2017.

26 de abril de 2017. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
310455426

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Contrato (extrato) n.º 271/2017

Nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência da conclusão do Curso de Estudos Avançados de Gestão Pública (CEAGP), foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em 1 de março e 1 de maio de 2017, respetivamente, com as trabalhadoras, Marta Isabel Gonçalves Dias da Luz e Nicole Escudeiro Gabriel, tendo as mesmas ficado posicionadas na 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior, correspondente ao nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única.

4 de maio de 2017. — A Subdiretora-Geral, *Sílvia Gonçalves*.
310476235

FINANÇAS E CULTURA

Gabinetes do Ministro da Cultura e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 113/2017

Considerando que a Portaria n.º 166/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, autorizou a repartição de encargos do apoio financeiro à Associação Música, Educação e Cultura (AMEC) previsto no V Acordo de Fundadores, cuja vigência teve início em 1 de janeiro de 2015 e termina em 31 de dezembro de 2019;

Considerando a necessidade de reforçar aquele apoio às atividades da AMEC, cujo interesse público é amplamente reconhecido, quer no âmbito do ensino da música e da formação de instrumentistas de orquestra, quer no da divulgação da cultura musical, no montante de 240.000 €;

Considerando que o montante global do apoio financeiro para o referido período de vigência do V Acordo de Fundadores passa, assim, a perfazer um total de 2.615 milhões de euros, tornando-se necessário proceder à atualização da mencionada portaria;

Nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo, pelo Ministro da Cultura, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, e pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 3485/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de março, o seguinte:

Artigo 1.º

A Portaria n.º 166/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

Fica o Fundo de Fomento Cultural autorizado a proceder à repartição de encargos decorrentes do Acordo de Fundadores da Associação

Música, Educação e Cultura (AMEC) e respetivos aditamentos até aos montantes globais a seguir indicados:

Em 2015 — [...]
Em 2016 — [...]
Em 2017 — € 595.000;
Em 2018 — € 535 000;
Em 2019 — € 535.000.

Artigo 2.º

[...]

Artigo 3.º

1 — Para o ano de 2016, a despesa encontra-se inscrita no Plano de Atividades do Fundo de Fomento Cultural, FFC, e tem cabimento na rubrica de classificação económica 04.07.01.G0.00 do orçamento do FFC, na fonte de financiamento 510.

2 — Os encargos relativos aos anos de 2017 e 2019 serão satisfeitos por verbas adequadas a inscrever no orçamento de funcionamento do FFC.

Artigo 4.º

[...]

Artigo 5.º

[...]

Artigo 2.º

A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de março de 2017. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*. — 21 de abril de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

310455304

FINANÇAS, TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento, da Secretária de Estado da Segurança Social e do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 4212/2017

O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a área da saúde, estabelece como prioridade alargar e qualificar a Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI).

A RNCCI, criada pelo Decreto-Lei n.º 101/2006, de 6 de junho, assenta num modelo de intervenção integrado e/ou articulado da saúde e da segurança social com o objetivo de proceder à recuperação, manutenção e prestação de cuidados integrados a utentes dependentes, envolvendo a participação e a colaboração de diversos parceiros sociais ou privados, a sociedade civil e o Estado.

Este modelo adquire crescente relevância face ao aumento da esperança média de vida, das carências sociais e da necessidade de dar uma resposta de qualidade na área dos cuidados continuados integrados.

A RNCCI assegura a prestação dos cuidados de saúde e de apoio social através de unidades e equipas de cuidados integrados dirigidas às pessoas em situação de dependência, com base numa tipologia de respostas adequada, assente na celebração de contratos-programa entre as áreas governamentais da saúde e da segurança social e os parceiros locais especializados que pretendem dinamizar a implementação de unidades e equipas de cuidados, contribuindo para a melhoria do acesso do cidadão com perda de funcionalidade ou em situação de risco de perder, através da prestação de cuidados ajustados à sua situação.

Em face da extrema relevância dos supracitados contratos-programa para o funcionamento da RNCCI, nos termos das competências que se nos encontram atribuídas pelo Despacho n.º 3485/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, pelo Despacho n.º 1300/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2016, e pelo Despacho n.º 120/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro de 2016, determina-se o seguinte:

1 — Nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março, o Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.) e as

Administrações Regionais de Saúde, I. P. (ARS, I. P.), ficam autorizados a assumir os compromissos plurianuais decorrentes dos contratos-programa a celebrar durante o ano de 2017, com as entidades integradas ou a integrar a Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), no âmbito do funcionamento ou da implementação da mesma, previstos nos Anexos I e II ao presente despacho que dele fazem parte integrante.

2 — O disposto no número anterior não dispensa o cumprimento do estatuído no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação que lhe foi dada pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.

3 — Nos termos do disposto no artigo 105.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, são autorizados os contratos-programa identificados nos Anexos I e II ao presente despacho que dele fazem parte integrante.

4 — São revogadas as autorizações para a assunção dos compromissos plurianuais de contratos-programa no âmbito da RNCCI durante o ano de 2017, concedidas à SCM Barreiro para a tipologia UMDR e à WE Care (Mutivaze) para a tipologia UCP através do Despacho n.º 1104-A/2015,

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 2 de fevereiro de 2015, à SCM Barcelos para a tipologia ULDM concedida através do Despacho n.º 8320-B/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 29 de julho de 2015, retificado pela Declaração de Retificação n.º 787/2015, à Raríssimas para a tipologia UMDR concedida através do Despacho n.º 10669-A/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 24 de setembro de 2015.

5 — São revogadas as autorizações para a assunção dos compromissos plurianuais de contratos-programa no âmbito da RNCCI durante os anos de 2017 e 2018, concedidas às entidades SCM Castelo Branco, Centro Paroquial e Social de Santa Marinha de Avanço e SCM Vila de Pereira através do Despacho n.º 10418-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 18 de agosto de 2016.

6 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2017.

28 de abril de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 3 de maio de 2017. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim*. — 2 de maio de 2017. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

ANEXO I

Lista de Contratos-Programa a celebrar no âmbito da RNCCI em 2017 ULDM/UMDR

Entidade	Tipologia	N.º de Lugares	Instituto da Segurança Social, I. P.			Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.		
			2017	2018	2019	2017	2018	2019
DELAPO — Acolhimento, Apoio e Assistência Social de Delães, L.ª	ULDM	23	265.114,10	265.114,10	265.114,10	240.180,95	240.180,95	240.180,95
Associação Centro Social de Escapães	ULDM	20	230.534,00	230.534,00	230.534,00	208.853,00	208.853,00	208.853,00
Fundação Lar de Santo António	ULDM	31	357.327,70	357.327,70	357.327,70	323.722,15	323.722,15	323.722,15
SCM Barcelos	ULDM	40	461.068,00	461.068,00	461.068,00	417.706,00	417.706,00	417.706,00
SCM Guimarães	ULDM	35	403.434,50	403.434,50	403.434,50	365.492,75	365.492,75	365.492,75
SCM São Miguel de Refojos	ULDM	22	253.587,40	253.587,40	253.587,40	229.738,30	229.738,30	229.738,30
SCM Vizela	ULDM	30	345.801,00	345.801,00	345.801,00	313.279,50	313.279,50	313.279,50
SCM Vizela	UMDR	30	216.919,50	216.919,50	216.919,50	741.862,50	741.862,50	741.862,50
SCM Bragança	ULDM	25	288.167,50	288.167,50	288.167,50	261.066,25	261.066,25	261.066,25
SCM Bragança	UMDR	15	108.459,75	108.459,75	108.459,75	370.931,25	370.931,25	370.931,25
SCM Mirandela	ULDM	20	230.534,00	230.534,00	230.534,00	208.853,00	208.853,00	208.853,00
SCM Mirandela	UMDR	10	72.306,50	72.306,50	72.306,50	247.287,50	247.287,50	247.287,50
Celestial Ordem Terceira da Santíssima Trindade	ULDM	26	299.694,20	299.694,20	299.694,20	271.508,90	271.508,90	271.508,90
Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa	ULDM	40	461.068,00	461.068,00	461.068,00	417.706,00	417.706,00	417.706,00
Mutivaze — Empreendimentos Imobiliários, L.ª (WECARE)	ULDM	28	322.747,60	322.747,60	322.747,60	292.394,20	292.394,20	292.394,20
SCM Felgueiras	ULDM	32	368.854,40	368.854,40	368.854,40	334.164,80	334.164,80	334.164,80
SCM Felgueiras	UMDR	18	130.151,70	130.151,70	130.151,70	445.117,50	445.117,50	445.117,50
SCM Marco de Canaveses	ULDM	20	230.534,00	230.534,00	230.534,00	208.853,00	208.853,00	208.853,00
Centro Paroquial de Promoção Social e Cultural de Darque	UMDR	15	108.459,75	108.459,75	108.459,75	370.931,25	370.931,25	370.931,25
SCM Boticas	ULDM	24	276.640,80	276.640,80	276.640,80	250.623,60	250.623,60	250.623,60
SCM Sernancelhe	ULDM	30	345.801,00	345.801,00	345.801,00	313.279,50	313.279,50	313.279,50

Euros

Entidade	Tipologia	N.º de lugares	Instituto da Segurança Social, I. P.			Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.		
			2017	2018	2019	2017	2018	2019
Centro Paroquial e Social de Santa Marinha de Avanço	ULDM	28	322.747,60	322.747,60	322.747,60	292.394,20	292.394,20	292.394,20
SCM Castelo Branco	ULDM	30	345.801,00	345.801,00	345.801,00	313.279,50	313.279,50	313.279,50
SCM Castelo Branco	UMDR	18	130.151,70	130.151,70	130.151,70	445.117,50	445.117,50	445.117,50
SCM Vila de Pereira	ULDM	30	345.801,00	345.801,00	345.801,00	313.279,50	313.279,50	313.279,50
SCM Alvaizere	ULDM	21	242.060,70	242.060,70	242.060,70	219.295,65	219.295,65	219.295,65
SCM Pedrogão Grande	ULDM	30	345.801,00	345.801,00	345.801,00	313.279,50	313.279,50	313.279,50
Acredita — ASSCRD Travassós de Baixo	UMDR	20	144.613,00	144.613,00	144.613,00	494.575,00	494.575,00	494.575,00
Associação Solidariedade Social Alto Paiva	ULDM	20	230.534,00	230.534,00	230.534,00	208.853,00	208.853,00	208.853,00
Associação Solidariedade Social de Farminhão	ULDM	30	345.801,00	345.801,00	345.801,00	313.279,50	313.279,50	313.279,50

Euros

Entidade	Tipologia	N.º de Lugares	Instituto da Segurança Social, I. P.			Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.		
			2017	2018	2019	2017	2018	2019
Associação de Apoio a Profissionais do Hospital de Santa Maria.	ULDM	36	414.961,20	414.961,20	414.961,20	375.935,40	375.935,40	375.935,40
Liga de Amigos do Hospital Garcia de Orta	UMDR	30	216.919,50	216.919,50	216.919,50	741.862,50	741.862,50	741.862,50
Raríssimas — Associação Nacional de Deficiências Mentais e Raras	ULDM	10	115.267,00	115.267,00	115.267,00	104.426,50	104.426,50	104.426,50
Raríssimas — Associação Nacional de Deficiências Mentais e Raras	UMDR	19	137.382,35	137.382,35	137.382,35	469.846,25	469.846,25	469.846,25
SCM Barreiro.	UMDR	30	216.919,50	216.919,50	216.919,50	741.862,50	741.862,50	741.862,50
SCM Canha	ULDM	30	345.801,00	345.801,00	345.801,00	313.279,50	313.279,50	313.279,50

ANEXO II

Lista de Contratos-Programa a celebrar no âmbito da RNCCI em 2017 UC

Euros

Entidade	Tipologia	N.º de lugares	Instituto da Segurança Social, I. P.			Administração Regional de Saúde de Norte, I. P.		
			2017	2018	2019	2017	2018	2019
SCM Felgueiras	UC					538.900,60	538.900,60	538.900,60
Estialiving	UC					923.829,60	923.829,60	923.829,60
Mutivaze	UCP					615.886,40	615.886,40	615.886,40

Euros

Entidade	Tipologia	N.º de lugares	Instituto da Segurança Social, I. P.			Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.		
			2017	2018	2019	2017	2018	2019
Raríssimas — Associação Nacional de Deficiências Mentais e Raras	UC					384.929,00	384.929,00	384.929,00

310472809

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde

Portaria n.º 114/2017

A Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E. pretende proceder à aquisição de serviços de vigilância e segurança, celebrando o correspondente contrato pelo período de 2 anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E. autorizada a assumir um encargo até ao montante de 405.446,22 EUR (quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis euros e vinte e dois centimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de vigilância e segurança.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2017 — 202.723,11 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2018 — 202.723,11 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E..

8 de maio de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 4 de abril de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310486125

Portaria n.º 115/2017

O Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E. pretende proceder à aquisição de reagentes para bioquímica/imunoquímica, celebrando, para o efeito, um contrato pelo período de dois anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E. autorizado a assumir um encargo até ao montante de 339.888,06 EUR (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito euros e seis centimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes para bioquímica/imunoquímica.